

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIEPE Nº 006/2019
BB Nº 783440**

(www.licitacoes-e.com.br)	Tipo: Menor Preço Global por lote
Local: Rua Frei Cassimiro, Nº 88, Santo Amaro, CEP: 50.100-260, Recife, Pernambuco – Fones: (81) 3202.9341 / 9377 / 9386 - Fax (81) 3202-9356.	

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE, designada pela **Ordem de serviço Conjunta nº 005/2019**, nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1998 que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato ad referendum nº 02/01, de 22 de outubro de 2001, modificado e aprovado pelo ato ad referendum nº 03/02, de 30 de outubro de 2002, e do Ato nº 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, modificado e consolidado pelo ato *ad referendum* nº 01/2006, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa no espaço virtual do Banco do Brasil, conforme informativo abaixo, a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIEPE – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia **13/09/2019, 09h**, por intermédio do endereço eletrônico licitacao@sistemafiepe.org.br

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Espaço virtual de realização do certame | www.licitacoes-e.com.br |
| <input type="checkbox"/> Início de Acolhimento das Propostas: | Data: 05/09/2019 Hora: 14h |
| <input type="checkbox"/> Abertura das Propostas: | Data: 17/09/2019 Hora: 09h |
| <input type="checkbox"/> Data e Hora do Pregão: | Data: 17/09/2019 Hora: 14h |
| <input type="checkbox"/> Tempo de Disputa do Lote: | A critério do Pregoeiro |
| <input type="checkbox"/> Tempo Aleatório: | Até 30 (trinta) minutos |
| <input type="checkbox"/> Formalização de Consultas e-mail: | licitacao@sistemafiepe.org.br |
| <input type="checkbox"/> Referência de Tempo: | Horário de Brasília (DF) |

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fornecimento de café e bebidas quentes por intermédio de máquinas automáticas, nas dependências do Sistema FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI), compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações do Anexo I, deste edital e termo de referência.

1.2. A estimativa referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Sistema FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI), obrigadas a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o Sistema FIEPE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

1.3. Será a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos quantitativos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

a) Consórcio de pessoas jurídicas.

b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sistema FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI).

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.

d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br".

3.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer operação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. A licitante que apresentou o menor preço global na etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, os documentos de habilitação, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.2.1. Os documentos de habilitação originais devem ser enviados ou entregues no endereço localizado no prédio da Casa da Indústria, 4º andar, na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às

16h00min, descrevendo no envelope o número de referência do presente Pregão.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

Quanto à Habilitação Jurídica:

4.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando houver.

Quanto à Qualificação Técnica:

4.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.7.1. 01 (um) ou mais atestado (s) de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos produtos e serviços licitados.

4.7.1.1. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o produto ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

4.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame.

Quanto à Regularidade Fiscal:

4.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.9.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), em substituição a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND- do INSS, devidamente atualizada, expedida pela Receita Federal do Brasil.

4.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.9.6. Prova de regularidade relativa ao CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

4.9.7. Apresentação de licenciamento sanitário para comercialização de produtos alimentícios objeto desta licitação, conforme Lei Municipal do Recife de nº 16.004/95.

a) Falta ou falha de apresentação de certidões emitidas eletronicamente pela Internet, quando for o caso, ou a verificação para confirmação da sua autenticidade, ou mesmo quando apresentadas fora da sua validade, deverá (ão) ser (em) emitida (s) ou confirmada (s) no (s) seu (s) respectivo (s) site (s), bem como documento com data, numeração de página, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;

b) O SENAI/PE e SESI/PE, através da sua Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, correspondente ao sítio oficial das referidas certidões, no momento da verificação da habilitação, para os casos de falta de apresentação ou deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados. Ocorrendo essas circunstâncias e não havendo êxito para regularização dos documentos viciados ou não entregues, não haverá suspensão da sessão, será decretada a inabilitação da licitante.

4.10. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

4.10.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do anexo III.

4.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do Sistema FIEPE, conforme modelo do anexo V.

4.12. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e disposições do Edital, conforme modelo do anexo IV.

4.13. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do anexo II.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no PREÇO TOTAL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “oferecer propostas”, devendo contemplar, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

- a) Valor Total dos serviços, tendo por base o quantitativo total estimado;
- b) Anexar documentos e/ou folhetos digitalizados com a descrição dos serviços, comprovando o atendimento às especificações definidas no Termo de Referência;
- c) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas;
- d) O prazo de execução do serviço que deverá ser conforme o previsto no Anexo I do Edital.

5.2. A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.

5.3. Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

5.4. A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

5.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.10. A proposta deverá ter validade de no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura.

5.11. Apresentar menor proposta global de locação em relação ao lote 1 do termo de referência, levando em consideração a relação das máquinas constantes do presente termo num período de 12(doze) meses, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

5.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as empresas que sejam omissas, as que apresentem

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.

5.14. A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço localizado no prédio da Casa da Indústria, 4º andar, na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, envelope descrevendo identificado com o número de referência do presente Pregão, contendo:

- a) A **proposta definitiva**;
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 4 deste Edital.

5.15. A oferta do objeto desse pregão deverá obedecer aos quantitativos de cada ITEM, não se admitindo ofertas parciais;

5.16. A licitante vencedora do certame fica obrigada a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar. Caso faça o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do Sistema FIEPE.

5.17. O licitante deverá informar a (s) marca (s) dos produtos ofertados e nome do (s) fabricante (s), bem como tipos, referências e modelos dos objetos, quando for o caso, estando suas características, de acordo com as especificações do Anexo I.

5.18. Fica proibida a antecipação de pagamento.

5.18. A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente edital convocatório e seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao (s) objeto (s) a ser (em) executado (s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

5.19. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) pregoeira (o).

5.20. Se for o caso, o (s) produto (s) exigido (s) no anexo I deverá (ão) está, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive da sua obrigatoriedade, da apresentação da certificação e adequação a NBR, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica.

5.21. O preço proposto para o (s) produto (s) a ser (em) fornecido (s) pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame será irrevogável, tomando-se por base os preços em ata e praticados pelo mercado, o qual deverá ser entregue no ato de apresentação das propostas, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

6.2. As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3. O Pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

6.4. **Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberão as licitantes o Pedido de Reconsideração ao Pregoeiro**, a ser apresentado exclusivamente por e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, acompanhado da justificativa de suas razões, não podendo identificar a empresa, deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.5. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6. Aberta a etapa lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação. Devendo o licitante responder a contraproposta no prazo de 24h; caso não responda será considerado que o licitante não ofertou um novo lance.

6.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14. Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro)

lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação observando-se o disposto nos itens 5.14.

7. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

7.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2. Ordenado os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 4 deste instrumento.

7.3. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.4. Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado por parte do SISTEMA FIEPE e serão processados no dia 25 de cada mês ou no próximo dia útil para as notas faturadas e entregues entre os dias 1 e 15 de cada mês, e no dia 10 ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas faturadas e entregues entre os dias 16 e 30 de cada mês. Será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

8.2. O SENAI/PE só receberá (ão) as NOTAS FISCAIS de serviços até o dia 20 de cada mês. Os serviços prestados após o dia 20 deverão ser faturados a partir do 1º dia do mês subsequente.

8.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal contendo a especificação dos serviços prestados ou materiais fornecidos no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês de referência, até o dia 10 do mês subsequente via correio eletrônico através dos seguintes endereços: poscompras.sede@pe.senai.br.

8.4. Para fins de pagamento e no decorrer da execução contratual, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas em edital sob pena da aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, podendo resultar na rescisão contratual, caso a empresa permaneça inadimplente.

8.4.1. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

8.5. Os tributos que forem devidos em decorrência do presente contrato / pedido ou de sua

execução constituem ônus de responsabilidade da CONTRATADA;

8.6. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o SENAI/PE. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. A Nota Fiscal de Serviços/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no contrato / pedido. Caso os dados da Nota Fiscal de Serviços/Fatura estejam incorretos, o SENAI/PE informará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, livre das incorreções detectadas, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

8.8. Para fins de pagamento o licitante deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores de certidões, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

8.9. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

8.10. Na hipótese do licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

8.11. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deve ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

8.12. Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrar em contato com o setor fiscal através do fone: (81) 3202-9338 / Sra. Patrícia Caldas.

8.13. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.14. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Se o fornecedor não atender às solicitações de serviços e/ou fornecimento injustificadamente, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do item não atendido.

9.2. A hipótese de recusa injustificada da contratada em fornecer o objeto, dentro dos prazos pactuados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita-se a contratada também as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

9.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao fornecedor poderão ser aplicadas também as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 9.2.

9.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o acordo de vontades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10. DAS FONTES DE RECURSOS:

10.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE e do SESI/PE.

11. DO DIREITO DE RECURSO:

11.1. Após a pregoeira declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará opção, para todas as empresas participantes, de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do pregoeiro no prazo de vinte quatro (24) horas.

11.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a manifestação de recorrer.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

11.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Senhora Diretora Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Pregoeira, **via sistema de protocolo**, no endereço localizado no prédio da Casa da Indústria, 4º andar, na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursal;
- c) a fundamentação;
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

11.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 12.1.1.

11.7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

12.1.1. As respostas aos questionamentos porventura havidos serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site www.licitacoes-e.com.br para conhecimento dos demais interessados no certame.

12.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.3. O Sistema FIEPE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI).

12.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do Sistema FIEPE, não puder atender às especificações do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o Sistema FIEPE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

12.9. Os objetos consideram-se entregues:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade do objeto, e conseqüente aceitação.

12.10. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por

órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

12.11. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE.

12.12. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do Sistema FIEPE.

12.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.15. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

12.16. Fica eleito o Foro de Recife (PE), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.17. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- ✓ Anexo III - Declaração de Menor
- ✓ Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital
- ✓ Anexo V - Declaração de que a Licitante não possui em seu Quadro Societário Dirigentes ou Empregados do Sistema FIEPE
- ✓ Anexo VI – Modelo da Minuta do Contrato
- ✓ Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços

Recife, 03 de setembro de 2019.

Cássia Coutinho da Silva
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por intermédio de máquinas automáticas, nas dependências do Sistema FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI), compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

2.JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade do fornecimento de bebidas quentes nos diversos setores do Sistema FIEPE com rapidez e eficiência.

Com a utilização de máquinas automáticas, tem-se:

2.1. Redução das necessidades de mão-de-obra terceirizada ou pessoal, insumos e utilização de equipamentos nos serviços de copeiragem, que incluem o preparo e distribuição do café.

2.2. Facilitação da gestão administrativa, com redução de procedimentos de fiscalização sobre o controle de pessoal e insumos.

3.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A demanda estimada dos serviços será de até 1.000 (mil) doses mensais, com a disponibilidade de 08 (oito) máquinas automáticas, calculadas conforme tabela abaixo:

LOTE 1

LOCAL DA INSTALAÇÃO	ITEM	LOCALIZAÇÃO NO PRÉDIO	QUANTITATIVO
SESI - Av. Cruz Cabugá, 767 - Casa da Industria	ITEM 1	7º ANDAR	01
	ITEM 2	2º ANDAR	01
	ITEM 3	3º ANDAR	01
	ITEM 4	4º ANDAR	01
	ITEM 5	5º ANDAR	01
	ITEM 6	6º ANDAR	01
SENAI - Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro	ITEM 7	1º ANDAR	01
	ITEM 8	2º ANDAR	01
TOTAL			08

3.1. As máquinas deverão oferecer os seguintes produtos: cappuccino, chocolate quente, água quente, café com leite, leite, sendo gratuito o café expresso em grão, sendo operadas no sistema “self-service” em vending.

3.1.1. O item 01 terá todo os tipos de bebidas acima liberada para uso pelos usuários, sem nenhuma cobrança aos mesmos, tendo o consumo cobrado diretamente ao sistema FIEPE, que efetuará pagamento de acordo com o relatório de uso emitido pela empresa vencedora.

3.1.2. As doses dos produtos indicados no item 2 ao 8, deverão ser cobradas diretamente ao consumidor, em apartado, mediante a colocação de célula ou moeda, com exceção do café. Sendo de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, a administração dos valores a serem recebidos.

3.1.2.1. Deverá ser fornecida a quantidade mínima de 70ml para cada dose: café expresso longo, em grãos, a serem moídos na hora.

3.1.2.2. Em caso de consumo inferior a demanda de 1.000 (mil) doses mensais, possibilitar ao sistema FIEPE permuta de saldo de um prazo de até 3 (três) meses para que seja completado o consumo.

Exemplo:

Item 2	Máquina
Março	consumo de 900 doses
Abril	consumo de 900 doses
Maior	consumo de 1.200 doses
TOTAL	3.000 doses

3.2. Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da contratada, e deverá acompanhar copo, paleta e açúcar, e quaisquer outros insumos necessários para o devido manuseio e uso do(s) produto(s)

3.3. As máquinas de café do item 01 ao 08 deverão ter um café de qualidade de no mínimo 6,0, conforme instrução da Associação Brasileira da Indústria de Café.

3.4. O horário de funcionamento das máquinas automáticas será de 07h às 22h, podendo ser alterado salvo em caso de autorização expressa do Sistema FIEPE.

3.5. O sistema de abastecimento será por conta da contratante.

3.6. Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigentes, devendo possuir registros nos órgãos de controle competentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os produtos das máquinas deverão ser reabastecidos em até 02 (duas) horas a partir da solicitação do Sistema FIEPE.

4.2. A limpeza, higienização e manutenção das máquinas serão efetuados por funcionário treinado, uniformizado e capacitado da contratada, a cada 15 (quinze) dias.

4.3. Na ocorrência de problemas eletromecânicos, como: substituição de peças, impossibilidade de funcionamento de equipamento, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o correspondente conserto por telefone, correio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação, caso essa ainda não tenha providenciado.

4.4. A CONTRATADA terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação para reparar o funcionamento eletromecânico do equipamento ou efetuar a sua substituição.

4.5. Fornecer os displays a serem afixados nas máquinas, bem como elaborar avisos e instruções aos usuários.

4.6. Possuir contador digital ou analógico, ou ambos, para fins de registro/acompanhamento da quantidade de doses efetivamente consumidas no mês.

4.7. Emissão de relatório Mensal das máquinas.

4.8. O prazo de instalação de todas as máquinas nos endereços citados acima deverão ser até 15 (quinze) dias corridos.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O referido processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por um prazo de até 60 meses, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do Senai e Sesi. Na prorrogação, deverá ser previamente justificada a vantagem para o Sistema FIEPE.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado, nos termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do SESI, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e SESI, bem como ulteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SESI, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente ,que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico Sistema FIEPE – Nº 006/2019**.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
(Representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SISTEMA FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI).

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SISTEMA FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI)**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/DR-PE**, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE** O **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FIEPE** E A _____.

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, Departamento Regional de Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado com permissão do Decreto-Lei n.º 9.403, de 25 de junho de 1946, regulamentado pelo Decreto n.º 57.375, de 02 de dezembro de 1965, que tem por finalidade prestar assistência social ao trabalhador industrial, com sede e foro à Av. Cruz Cabugá, n.º 767, Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.910.210/0001-05, neste ato representado pela sua Superintendente **XX**, brasileira, xxxx, xxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **SESI-PE**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, com sede à Rua Frei Cassimiro, nº 88, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Regional, **XX**, brasileira, xxxx, xxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **SENAI-PE**, o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, com sede na Av. Cruz Cabugá, N.º 767, Térreo, Edifício Casa da Indústria, no Bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.000.361/0001-54, por sua Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, jornalista, Inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife/PE, doravante simplesmente denominado **IEL/PE**, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE**, associação sindical de grau superior, com sede e foro jurídico na Av. Cruz Cabugá, nº 767, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.054.062/0001-30, neste ato representada pela sua Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade de Recife/PE, doravante simplesmente designada **FIEPE** e em conjunto denominados **CONTRATANTES**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na.....neste ato representada por seu inscrito no CPF/MF sob o nºportador da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado doravante simplesmente designada **CONTRATADA**,

Resolvem celebrar o presente contrato, em obediência aos termos do Pregão Eletrônico Sistema FIEPE nº. 006/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada para prestação de para prestação de serviços de Fornecimento de café e bebidas quentes por intermédio de máquinas automáticas, nas dependências do Sistema FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI), tudo conforme especificado e quantificado no Anexo I e demais Anexos – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIEPE Nº 006/2019, que passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da DETENTORA, como se aqui transcritos estivessem, cujos termos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância..

1.2. Os serviços ora contratados, serão prestados em conformidade com o disposto no termo de referência e proposta comercial da **CONTRATADA**, constantes do processo licitatório Conjunto **SESI/SENAI, Pregão Eletrônico Sistema FIEPE nº 006/2019**, que passa a fazer parte do presente avença, como se nela transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

2.1 Fica vedada à **CONTRATADA** a delegação ou subcontratação dos serviços profissionais previstos neste contrato sem prévia e expressa autorização do Sistema FIEPE.

2.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do Sistema FIEPE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da **CONTRATADA** em conformidade com o descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Sistema FIEPE nº 006/2019 com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética:

- a) Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, através profissionais devidamente capacitados, pertencentes ao quadro de funcionários da contratada;
- b) O Sistema FIEPE só deverá efetuar o pagamento referente ao valor mensal pactuado na proposta comercial, e do consumo da máquina do item 01 do lote, os demais custos serão de responsabilidade da empresa.
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

- f) Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- g) Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;
- h) Providenciar a substituição do funcionário/colaborador que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus para o Sistema FIEPE.
- i) Entregar todos os insumos utilizados para o abastecimento das máquinas, acompanhado de copo, paleta e açúcar.
- j) Apresentar um café com qualidade de no mínimo 6.0, conforme instrução da Associação Brasileira da Indústria de Café.
- k) Reabastecer os produtos das máquinas em até 02 (duas) horas a partir da solicitação.
- l) Limpar, higienizar as máquinas a cada 15(quinze) dias.
- m) Reparar em até 24(vinte e quatro) horas a contar da solicitação.
- n) Designar os funcionários que realizarão a execução do serviço.
- o) Fornecer displays a serem afixados nas máquinas, bem como elaborar avisos.
- p) Fornecer relatórios de consumos de cada máquinas mensalmente.

3.2 São obrigações do **Sistema FIEPE**:

- a) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- b) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em razão dos serviços efetivamente prestados.
- c) Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- d) Promover, através do Gestor/Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio (Registro de Ocorrência) as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratual, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1 O prazo para a entrega e instalação das máquinas será de 15(quinze) dias corridos após pactuação deste instrumento contratual.

5.2 Realizar a manutenção e a higienização das máquinas a cada 15(quinze) dias.

5.3. A Contratada terá no máximo 24(vinte e quatro) horas a contar da solicitação para reparar o funcionamento eletromecânico.

5.4. Reabastecer os produtos das máquinas em até 02 (duas) horas a partir da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a responsabilidade pela fiscalização do presente instrumento particular caberá a:

- **SISTEMA FIEPE:**

Gerente Executivo da Unidade Compartilhada de Facilites

- **CONTRATADA:** XXXXX.

6.2. Incumbirá ao fiscal designado o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las no prazo ajustado.

6.4. A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**.

6.5. A fiscalização da execução do objeto contratado exercida pelo **Sistema FIEPE** não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O preço compactuado na forma da proposta são os seguintes:

LOCAL	LOTE	LOCALIZAÇÃO NO PREDIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 X VALOR MENSAL)
SESI - Av. Cruz Cabugá, 767 - Casa da Industria	ITEM 1	7º ANDAR	1	R\$ -	R\$ -
	ITEM 2	2º ANDAR	1	R\$ -	R\$ -
	ITEM 3	3º ANDAR	1	R\$ -	R\$ -
	ITEM 4	4º ANDAR	1	R\$ -	R\$ -
	ITEM 5	5º ANDAR	1	R\$ -	R\$ -
	ITEM 6	6º ANDAR	1	R\$ -	R\$ -
SENAI - Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro	ITEM 7	1º ANDAR	1	R\$ -	R\$ -
	ITEM 8	2º ANDAR	1	R\$ -	R\$ -

7.2. Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

7.3 Todos os materiais, serviços, espaço físico e sistemas para a execução dos serviços constantes deste instrumento constituem insumos tecnológicos para esta prestação de serviços e deverão estar licenciados com suporte técnico e versões atualizadas por toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao SISTEMA FIEPE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos por parte do SENAI serão processados no dia 25 de cada mês ou no próximo dia útil para as notas faturadas e entregues entre os dias 1 e 15 de cada mês, e no dia 10 ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas faturadas e entregues entre os dias 16 e 30 de cada mês.

8.1.1. O SENAI/PE só receberá (ão) as NOTAS FISCAIS de serviços até o dia 20 de cada mês. Os serviços prestados após o dia 20 deverão ser faturados a partir do 1º dia do mês subsequente.

8.2. Os pagamentos por parte do SESI serão processados no dia 25 de cada mês ou no próximo dia útil para as notas faturadas e entregues entre os dias 1 e 15 de cada mês, e no dia 10 ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas faturadas e entregues entre os dias 16 e 30 de cada mês.

8.3. Para fins de pagamento e no decorrer da execução contratual, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas em edital sob pena da aplicação das penalidades previstas no RLC do SENAI e SESI, podendo resultar na rescisão contratual, caso a empresa permaneça inadimplente.

8.3.1. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **DETENTORA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o **SISTEMA FIEPE**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua respectiva assinatura podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do **Sistema FIEPE**, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 26, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, desde que acordado entre as partes e formalizado mediante respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, os CONTRATANTES poderão aplicar as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os **CONTRATANTES** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, os **CONTRATANTES** poderão aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor dos **CONTRATANTES** equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do **CONTRATADO** por prazo superior a 30 (trinta) dias dará aos **CONTRATANTES** o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a **CONTRATADA** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa dos **CONTRATANTES**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita dos **CONTRATANTES**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do anterior item IX, exceto a prevista na “d”, a **CONTRATADA** ficará sujeito a multa resolutória prevista no item IV, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. Previamente à aplicação de penalidades, os **CONTRATANTES** oportunizarão esclarecimentos pela **CONTRATADA**, mediante notificação, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas, por escrito.

XII. Caso não haja manifestação da **CONTRATADA** dentro desse prazo ou caso os **CONTRATANTES** entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas, neste instrumento.

XIII. A **CONTRATADA** deverá manter durante o período de vigência contratual as mesmas condições de habilitação no tocante a regularidade fiscal.

XIV. Constatada a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste item, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratual.

XV. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério dos **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com autorização do Sistema FIEPE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não importará em novação, precedente ou alteração das estipulações convencionais, a circunstância de abster-se, qualquer das partes convenientes, de considerar rescindido na hipótese da inadimplência de qualquer tipo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO.

14.1. A **CONTRATADA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **CONTRATADA** no local da execução do objeto contratual.

14.2. As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Recife, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Departamento Regional de Pernambuco

XX
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Departamento Regional de Pernambuco

XX
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL
Núcleo Regional de Pernambuco

XX
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE

CONTRATADA:

Representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

X _____
Nome:
CPF/MF:

X _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIEPE N° 006/2019**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF)
n.º _____, estabelecida no(a)
_____.

1) Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fornecimento de café e bebidas quentes por intermédio de máquinas automáticas, nas dependências do Sistema FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI), compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações do Anexo I, deste edital e termo de referência.

LOCAL	LOTE	LOCALIZAÇÃO NO PREDIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 X VALOR MENSAL)
SESI - Av. Cruz Cabugá, 767 - Casa da Industria	ITEM 1	7º ANDAR	01	R\$ -	R\$ -
	ITEM 2	2º ANDAR	01	R\$ -	R\$ -
	ITEM 3	3º ANDAR	01	R\$ -	R\$ -
	ITEM 4	4º ANDAR	01	R\$ -	R\$ -
	ITEM 5	5º ANDAR	01	R\$ -	R\$ -
	ITEM 6	6º ANDAR	01	R\$ -	R\$ -
SENAI - Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro	ITEM 7	1º ANDAR	01	R\$ -	R\$ -
	ITEM 8	2º ANDAR	01	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL			08	R\$-	R\$ -

2) Declaramos que:

Os preços unitários dispostos nas tabelas acima são válidos para a locação de maquinas de café no período de 12(doze) meses, tudo conforme disposto no Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Sistema FIEPE N° 006/2019**.

3) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- Pagamento: Conforme edital.
- Execução do Serviço: Conforme edital.
- Garantia: Conforme edital.
- **Atendemos todas as Exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos.**
Recife, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX